

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E O CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Processo nº 01.024.656/23-04

IJ: 01.2023.2505.0046.03.00

A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.276.220/0001-91, localizada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 8000, Bairro Bandeirantes, CEP: 31.365-743 Belo Horizonte/ MG, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, **Gelson Antônio Leite**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros Por Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL**, com sede na Rua Aquiles Lobo, nº 504, 10º andar, Bairro Floresta, CEP 30.150-160, Belo Horizonte - MG, com documento constitutivo arquivado na JUCEMG sob o nº 3150020946-0, em 20/04/2001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.398.505/0001-07, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Ana Flávia Camilo da Silva**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como a alteração da “CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de cessão de uso ora aditado, compreendendo o período de **15 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

Na CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do instrumento contratual, onde se lê:

“(…)

10.3. Os pagamentos serão efetuados por meio da compensação dos créditos antecipados pelo Município ao referido Consórcio até a extinção desses créditos, quando deverão restabelecer o fluxo normal de pagamento, inclusive no que tange ao valor correspondente à taxa mencionada na subcláusula 10.2 supra.

10.4. Após a extinção dos créditos previstos no subitem 10.3, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos créditos eletrônicos e da prestação de serviços de carga a bordo no ato do pedido, mediante boleto emitido pelo CONTRATADO.

“(…)”

Leia-se:

10.3. Os pagamentos serão efetuados por meio da compensação dos créditos antecipados pelo Município ao referido Consórcio até a extinção desses créditos, sendo que a compensação dos créditos não abrange a taxa de serviços ou multas.

10.4. Após a extinção dos créditos previstos no subitem **10.3**, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos créditos eletrônicos no ato do pedido, mediante boleto emitido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATADO

Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, permanecem inalterados o valor mensal estimado em R\$41.047,41 (quarenta e um mil quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), e o valor estimado para todo o período em R\$492.568,92 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR POR PERÍODO
2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339049.01.1.500.000	R\$41.047,41	R\$492.568,92

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

GELSON ANTONIO
LEITE:06908815684

Assinado de forma digital por
GELSON ANTONIO
LEITE:06908815684
Dados: 2024.07.22 14:01:55
-03'00'

Contratante

Gelson Antônio Leite

Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zootânica

Contratado

Ana Flávia Camilo da Silva

Diretora Executiva do Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL